



CONGRESSO NACIONAL

MPV 584

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16.10.2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 584, DE 2012			
AUTOR DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO - PDT/CE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 4º	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao § 3º do art. 4º da MP 584 a seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

§ 3º As importações **ou as aquisições no mercado interno** efetuadas na forma deste artigo não darão, em nenhuma hipótese, direito a crédito da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Na mesma linha de outras emendas por nós apresentadas, esta confere tratamento isonômico tanto às importações quanto à fabricação em território nacional de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo em atividades próprias e diretamente vinculadas a organização ou realização dos Eventos relativos aos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

ASSINATURA

C:\Eugênio\PD\T\André Figueiredo - Em. MP 584 4.doc

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16/10/2012, às 16:30
Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842

